

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ  
GABINETE DO PREFEITO

1º ATO DE APOSTILAMENTO

**CONTRATO Nº 00081/2023 - 20.04.23**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - PB

CONTRATADO: SEVERINO EMILIANO DA SILVA 73911631472

Origem: Dispensa por Valor nº DV00010/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA PARADA DE ÔNIBUS EM RETIRADA (CUISSURA), MUNICÍPIO DE CAAPORÃ -PB.

Registro: **Em atenção à solicitação de alteração de dotação orçamentária vimos apresentar justificativa para proceder com o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO, destinado a mudança Dotação Orçamentária ao Contrato nº 00081/2023-CPL, Processo Administrativo nº 00021/2023, Dispensa de Licitação nº DV00010/2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais, com observância ao disposto no Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, determina o apostilamento ao Contrato nº 00081/2023 objetivando: Efetuar necessária modificação ao referido instrumento contratual sem alterar a essência da avença ou as bases pactuadas. O registro deverá ocorrer nos termos do Processo de Aditamento específico nº DV00010/2023-001.23:

O contrato será alterado na seguinte condição: Em atenção à solicitação de alteração de dotação orçamentária vimos apresentar justificativa para proceder com o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO, destinado a mudança Dotação Orçamentária ao Contrato nº 00081/2023-CPL, Processo Administrativo nº 00021/2023, Dispensa de Licitação nº DV00010/2023. Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir: 1- DO APOSTILAMENTO: O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de (simples apostila). Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação. 2- DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE ADITIVO: Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo: Art.65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) §8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não



PREFEITURA DE  
**CAAPORÃ**

caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila,  
dispensando a celebração de aditamento..

Caaporã - PB, 04 de Maio de 2023.

---

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO  
Prefeito Constitucional



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F23F-6940-0E09-A97D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO (CPF 908.XXX.XXX-82) em 04/05/2023 12:12:55 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/F23F-6940-0E09-A97D>